



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, bairro Centro, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 2.474/2018 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **Chamamento Público** com o objetivo de contratar **Organizações da Sociedade Civil** ou órgãos do próprio Poder Público para a execução de **projetos que desenvolvam atividades exclusivamente com crianças e adolescentes**, conforme áreas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O processo será conduzido pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, gestor do respectivo fundo, nomeado por meio do Decreto nº 3.421/2021, nos termos do artigo 59 do Decreto nº 2.474/2018.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

Local da retirada do Edital e anexos, nestes incluídas as especificações técnicas: Internet, gratuitamente, no sitio eletrônico do Município de Conquista – endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br, no link “Editais”.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge, Conquista - MG, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, requerido diretamente na recepção da mesma.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA/HORA: O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

Parceria” e “Documentação”, deverão ser entregues mediante Protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social de Conquista, no endereço acima especificado, fone (34) 9 9808-8194 , até **16h00min** do dia **23 de junho de 2025, em primeira chamada, podendo ser prorrogado, caso não existam projetos suficientes em cada área desejada, mediante publicação de termo de prorrogação de edital.**

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 - D	ENVELOPE Nº 02 - DE
PROPOSTA E	DOCUMENTOS
PARCERIA	HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CONQUISTA	MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CHAMAMENTO PÚBLICO	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
Nº002/2025	002/2025

RAZÃO SOCIAL:	RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:	CNPJ:
REPRESENTANTE:	REPRESENTANTE:
TELEFONE EE-MAIL:	TELEFONE EE-MAIL:

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura do envelope de Habilitação (envelope nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da Ata.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Chamamento Público para recepção e seleção de propostas técnicas de **Organizações da Sociedade Civil** ou de **órgãos do próprio Poder Público**, visando ao estabelecimento de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

parceria para a consecução de **projetos de cunho social e inovador**, voltados ao atendimento de **crianças e adolescentes** durante o exercício de 2025.

Valor global: até R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), a serem distribuídos em **02 (dois) projetos**, em áreas distintas, com recursos provenientes do **Fundo da Infância e Adolescência – FIA**, sendo permitida a apresentação de até **02 (dois) projetos por instituição interessada (OSC)**.

Os projetos submetidos a este Chamamento Público deverão ser apresentados de acordo com os **eixos temáticos** descritos abaixo:

1. DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE

I. Projetos voltados à prevenção da violência e exploração sexual, violência doméstica, uso de substâncias psicotrópicas e outras patologias em crianças e adolescentes.

II. Projetos de prevenção à tuberculose, hepatites virais, infecções sexualmente transmissíveis (IST) e HIV/AIDS.

III. Projetos que abordem temáticas relacionadas à sexualidade, gravidez na adolescência e discussões sobre gênero.

IV. Projetos que promovam a qualificação e humanização do atendimento nos serviços de saúde.

V. Projetos que desenvolvam ações de inclusão social e atendimento especializado para crianças e adolescentes com deficiência.

VI. Projetos que abordem o uso de entorpecentes (drogas) e questões relacionadas à saúde mental de crianças e adolescentes.

VII. Projetos complementares que ofereçam atendimentos específicos na área da saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

2. DO DIREITO À EDUCAÇÃO E À CULTURA

- I. Projetos de educação e/ou formação de jovens, abrangendo a profissionalização e o acesso ao mercado de trabalho;
- II. Projetos de dança, artes, brincadeiras, teatro, entre outras atividades, que promovam a convivência familiar e comunitária nos territórios de vulnerabilidade social;
- III. Projetos que visem à formação continuada, por meio de oficinas e palestras, com foco na prevenção da violência contra crianças e adolescentes;
- IV. Projetos destinados à aquisição de bens e materiais necessários ao desenvolvimento de atividades culturais e educacionais;
- V. Projetos voltados à educação inclusiva.

3. DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

- I. Projetos que fortaleçam ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
- II. Atendimento a adolescentes egressos das medidas de privação de liberdade (internação e semiliberdade), bem como àqueles que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até os 21 anos de idade, com ênfase em ações de profissionalização e esporte;
- III. Oficinas profissionalizantes destinadas a adolescentes egressos de medidas socioeducativas;
- IV. Projetos que promovam a autoestima e o protagonismo juvenil, estimulando a cidadania e o desenvolvimento pessoal;
- V. Projetos voltados à reinserção de crianças e adolescentes no sistema educacional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

4. DO DIREITO AO ESPORTE E AO LAZER

I. Projetos que desenvolvam ações de inclusão social para crianças e adolescentes com deficiência, por meio do esporte, lazer ou atividades lúdicas;

II. Projetos que promovam ações voltadas à prática do esporte e do lazer com foco na inclusão social e na prevenção de situações de risco;

III. Oficinas e atividades esportivas ou recreativas que envolvam crianças, adolescentes e jovens, promovendo a conscientização sobre temas de interesse coletivo.

O presente **Chamamento Público** reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, bem como pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, pelo **Decreto Municipal nº 2.474/2018** e demais legislações aplicáveis.

Tipo de Chamamento Público: Termo de Fomento

Critério de julgamento: Técnica e Preço

Anexos do Edital:

- **Anexo I** – Modelo de Credenciamento;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração do Menor;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração do dirigente da entidade de que a OSC não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades, assumindo responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos à conta da parceria, bem como pela contrapartida devida;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração do representante legal da OSC, atestando que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 1.5 deste Edital;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC, ou a previsão de contratação/aquisição com recursos da parceria;
- **Anexo VII** – Minuta do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

Requisitos de Participação

Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil ou órgãos públicos com atuação pertinente ao objeto proposto, que atendam aos seguintes requisitos:

I – Possuir no mínimo **01 (um) ano de existência**, com cadastro ativo, comprovado por documentação emitida pela Receita Federal, com base no CNPJ;

II – Apresentar **experiência prévia** na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada conforme previsto neste Edital;

III – Dispor de **instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento das atividades ou projetos e o cumprimento das metas previstas, conforme exigências contidas neste Edital.

Para celebrar as parcerias, as OSC deverão estar regidas por **estatutos** que contemplem expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de **relevância pública e social**;
- b) Previsão de que, em caso de **dissolução da entidade**, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da **Lei Federal nº 13.019/2014** e possua, preferencialmente, o mesmo objeto social da entidade extinta;
- c) Escrituração contábil conforme os **princípios fundamentais de contabilidade** e as **Normas Brasileiras de Contabilidade**.

Dispensas de Requisitos

- Estão **dispensadas** do cumprimento dos incisos I e II as **organizações religiosas** participantes deste Chamamento Público.
- As **sociedades cooperativas** participantes deverão atender à legislação específica e ao inciso III, estando dispensadas dos incisos I e II.

Impedimentos à Participação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

Não poderão participar as OSCs que se enquadrem em qualquer das situações abaixo:

I – Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, **não autorizadas a funcionar no território nacional**;

II – Estejam **omissas na prestação de contas** de parcerias anteriores ou possuam parceria em aberto;

III – Tenham como dirigente:

- Membro de Poder ou do Ministério Público;
- Dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- Cônjuges, companheiros ou parentes (linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau) das pessoas acima mencionadas;

IV – Tenham tido **contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos**, salvo se:

- a) A irregularidade tenha sido sanada e os débitos quitados;
- b) A decisão de rejeição tenha sido reconsiderada ou revista;
- c) A apreciação das contas esteja **pendente de decisão com efeito suspensivo**;

V – Tenham sido punidas com qualquer das seguintes **sanções**, pelo período em que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- c) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos municipais, por até **2 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria com qualquer esfera de governo, enquanto persistirem os motivos ou até que ocorra a reabilitação perante a autoridade competente e o ressarcimento ao erário;

VI – Tenham tido **contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas** por Tribunal de Contas (qualquer esfera), em **decisão irrecurável nos últimos 8 (oito) anos**;

VII – Tenham entre seus dirigentes pessoas:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido rejeitadas por Tribunal de Contas em



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

decisão irrecorrível nos últimos 8 anos;

b) Julgadas responsáveis por **falta grave** e **inabilitadas para exercer cargo em comissão ou função de confiança**, enquanto durar a inabilitação;

c) Consideradas responsáveis por **ato de improbidade administrativa**, enquanto vigentes os prazos do art. 12, incisos I, II e III, da **Lei Federal nº 8.429/1992**.

1.5.2. Regras e Condições para Participação

- **É vedada a participação de organizações em rede** neste Chamamento Público.
- Os documentos solicitados deverão ser apresentados:
 - Em **original**; ou
 - Por **cópia autenticada** em cartório competente; ou
 - Por **publicação em órgão da Imprensa Oficial**; ou
 - Por cópia autenticada por **servidor da Administração**, mediante conferência com o original, desde que estejam **perfeitamente legíveis**.
- A documentação e as propostas deverão ser apresentadas **sem emendas ou rasuras**.
- Devem ser entregues **somente os documentos exigidos**, evitando duplicidade ou inclusão de documentos desnecessários.
- Na **análise das propostas**, serão **desclassificadas** aquelas que:
 - Não cumprirem, integral ou parcialmente, qualquer item dos envelopes 01 e 02;
 - Forem contrárias às disposições deste Edital ou às especificações técnicas para execução da parceria;
 - Sejam **manifestamente inexequíveis**, entendendo-se como tal aquelas com **preços unitários vis ou excessivos** em comparação aos valores de mercado.
- Apenas poderá:
 - Usar da palavra,
 - Rubricar documentos e propostas,
 - Apresentar reclamações, impugnações e recursos,
 - Fazer questionamentos,
 - Assinar **atas** e **parcerias**,
o **representante legal da proponente**, devidamente credenciado perante o CMDCA,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

conforme item 2 deste Edital, por meio de **procuração com poderes específicos** ou **carta de credenciamento (Anexo I)**.

- Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentada **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente da entidade**.
- Propostas apresentadas **após a data e horário estabelecidos** neste Edital **não serão aceitas**, mesmo se enviadas por via postal.
- Após a **fase de habilitação**, **não será admitida a desistência da proposta**, salvo por **motivo justo superveniente** e devidamente aceito pelo CMDCA.
- Ressalvada a hipótese prevista no item 1.13, **em caso de desistência da organização vencedora**, o Município, a critério da Unidade Gestora (UG), poderá aplicar **as sanções previstas neste Edital**.
- As propostas, **uma vez abertas**, serão **irrevogáveis e irrenunciáveis**.
- **Não será permitida a subcontratação de serviços** no âmbito das parcerias. A organização vencedora será **inteiramente responsável pela execução dos serviços previstos na proposta/plano de trabalho**.
- **Somente poderão se inscrever organizações que estejam inscritas no CMDCA há, no mínimo, 01 (um) ano.**

2 – CREDENCIAMENTO

2.1. O representante da Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar, na **Sessão Pública**, os documentos necessários para:

- A formulação da proposta;
- A prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Caso a organização seja representada por seu **presidente**, este deverá apresentar documento **comprobatório de sua condição** como tal.
- Se for designado outro representante, este deverá estar devidamente **habilitado** por meio de **procuração ou termo de credenciamento**, acompanhado da respectiva documentação exigida, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

2.2. O credenciado deverá apresentar **documento oficial de identidade** ao CMDCA no momento da sessão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

3- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

3. Entrega de Documentação

Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos, pela **Unidade Gestora** da secretaria afim, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

Este envelope deverá conter, como **condição básica para participação** no Chamamento Público, os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cópia do **estatuto ou ato constitutivo**, com eventuais alterações, devidamente registrados na serventia competente; ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil; ou, tratando-se de sociedade cooperativa, **certidão simplificada** emitida por junta comercial;
- Cópia da **ata de eleição do quadro dirigente atual**, devidamente registrada;
- **Relação nominal atualizada** dos dirigentes da entidade, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade, bem como o número de CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- **Decreto de autorização**, quando se tratar de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Cópia de **documento que comprove que a OSC funciona no endereço declarado**, como conta de consumo (água, luz, telefone) ou contrato de locação vigente;
- Prova de **propriedade ou posse legítima do imóvel**, ou documento congênere que comprove que a instituição possui sede e funciona regularmente.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF;
- Certidão negativa de débitos do Estado;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas** (atenção: não se trata de certidão de ações trabalhistas);
- Prova de regularidade do **Alvará de Funcionamento** e do **Alvará Sanitário**, quando exigido em razão da atividade.

C) CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Declaração de que a organização **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de 16 anos, salvo na condição de **aprendiz a partir de 14 anos**, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela própria organização, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

D) DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto, por meio de vínculo associativo, trabalhista ou contrato vigente de prestação de serviços;
- Cópia do diploma de conclusão de curso superior dos profissionais e/ou tecnólogos habilitados para execução do objeto;
- **É vedada** a apresentação de comprovação de vínculo de um mesmo profissional com mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas;
- Registro da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Declaração do dirigente da entidade, conforme modelo anexo, com identificação de seu nome completo, número de identidade e CPF/MF, atestando que:

a) A OSC **não possui prestação de contas pendente** junto a órgãos ou entidades públicas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

b) A OSC assume responsabilidade pessoal pelo **recebimento, aplicação e prestação de contas** dos recursos da parceria;

- Declaração do representante legal da OSC, atestando que **a organização e seus dirigentes não incidem em nenhuma das vedações** previstas no item 1.5 deste Edital;
- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de **instalações e condições materiais adequadas** para a execução da parceria ou sobre a previsão de sua aquisição com recursos da parceria;
- Comprovação de **experiência prévia e expertise** da OSC na execução de objetos semelhantes ao desta chamada pública, por meio de:
 - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
 - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - Publicações, pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a seu respeito;
 - Currículos profissionais dos integrantes da OSC, como dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados;
 - Declarações de experiência prévia e capacidade técnica na execução de atividades ou projetos correlatos ao objeto da parceria, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
 - Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC.

3.1.2 ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PARCERIA”

3.1.2.1. A proposta de parceria deverá:

- Apresentar os **valores expressos em reais**, contendo preços unitários e somatório total para execução do objeto;
- Ser apresentada **datilografada ou digitada**, em papel timbrado, em **uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões** que comprometam sua legibilidade;
- Ser **numerada e rubricada** em todas as páginas, com **assinatura do representante legal** na última página;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

- Conter os seguintes elementos:
 - a) Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da proposta;
 - b) Uma única opção de preços, com **preços unitários e total final**, já inclusos todos os encargos e tributos;
 - c) Indicação do **banco, agência e conta corrente** para recebimento dos valores, caso a parceria seja firmada com o Município de Conquista.

3.1.2.2. Serão desclassificadas as propostas das OSCs que:

- a) Apresentarem **valor acima do máximo estipulado** no Edital;
- b) Apresentarem **preço unitário superior** ao informado na planilha de custos;
- c) Incluírem **remuneração inferior ao piso da categoria profissional**;
- d) Não apresentarem o valor global da proposta (salvo se este puder ser obtido pela **soma aritmética dos valores unitários**);
- e) Apresentarem **nota técnica inferior ao mínimo estipulado** no Edital;
- f) Cujas propostas não incluam ou descrevam adequadamente no Plano de Trabalho (PT):
 - f.1) A realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou projeto proposto;
 - f.2) As ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os **indicadores de desempenho**;
 - f.3) Os **prazos** para execução das ações e cumprimento das metas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

3.1.2.3. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão ou pelo CMDCA.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 -Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de chamamento público correrão por conta de dotações:

Ficha:415

Fonte: 2500/0000

5-DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a comissão receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, designado para o dia **24/06/2025, às 9:00 horas**, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pelo CMDCA.

Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Será considerada inabilitada a **OSC** que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da OSC (envelope nº 02) que apresentar melhor proposta, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos.

Caso a comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, lavrando-se ata justificando a necessidade da suspensão, marcando, na oportunidade, nova data e/ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital.

Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das **OSC's** e finalizado o processo de classificação, será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apenas da proponente melhor classificada;

A comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final.

Aberto os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião.

Caso nenhuma das organizações participantes da presente chamada pública preencham os requisitos determinados neste edital, a critério do MUNICÍPIO, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para que as mesmas sanem as inconformidades, sendo tal notificação feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes devendo o mesmo fazer parte da proposta, de forma que no não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção.

O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.

Havendo desistência expressa deste, não apresentado em prazo hábil ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume.

Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos previstos neste Edital.

Caso seja confirmada a inabilitação da **OSC** com a melhor proposta, ficará a critério da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

comissão, ouvido o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações, até que se conclua a seleção prevista neste Edital.

Na hipótese acima, a **OSC** imediatamente mais bem classificada poderá aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que comprove o atendimento dos requisitos de habilitação deste Edital.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta o grau de adequação da proposta de parceria ao objeto, às metas, aos custos e indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados e ao valor de referência constante do edital de chamamento público.

Para fins de julgamento da proposta, a comissão adotará os seguintes pontos de análise, atribuindo a cada item a pontuação de 0 a 5, que será multiplicada pelos respectivos pesos de cada um dos itens abaixo, conforme tabela a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

Ponto de análise	Peso	Nota	Pontuação final do item	Observações
Mérito da proposta	2			
Identidade e reciprocidade de interesse na realização, em mútua cooperação, da parceria	1			
Compatibilidade dos objetivos e finalidades institucionais da OSC com o objeto	1			
Capacidade técnica e operacional da OSC para execução do objeto	1			
Viabilidade de execução da parceria	1			
PONTUAÇÃO TOTAL				

- Serão classificadas as propostas que obtiverem **pontuação total mínima de 17 (dezessete) pontos**.
- Será **desclassificada a proposta que obtiver nota 0 (zero)** em qualquer dos pontos de análise constantes da tabela de critérios deste Edital.
- Para subsidiar seus trabalhos, o **CMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista**, desde que este **não seja membro do colegiado**.

Critério de desempate

- No caso de **empate entre duas ou mais propostas**, a classificação será definida por **sorteio**, em **ato público**, para o qual todas as organizações serão convocadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

Abertura de envelopes e renúncia ao direito de recurso

- Se todas as OSCs estiverem presentes na sessão em que for comunicado o resultado do julgamento das propostas, **por meio de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos**, a Comissão poderá **proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02**.
- Na hipótese de todos os participantes **desistirem do direito de recorrer nesta mesma sessão**, será necessário:
 - Apresentação de **termo de renúncia** individual; ou
 - Que conste em **ata assinada pelo representante de cada OSC** a desistência do direito recursal.
- Da mesma forma, se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento da habilitação, por meio de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, a Comissão poderá **declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do Edital, apresentou a MELHOR PROPOSTA**.

Divulgação dos resultados e adjudicação

- O resultado da classificação final das propostas será publicado:
 - No **quadro de avisos** da Prefeitura Municipal;
 - No **site oficial do Município**;
 - E na **imprensa oficial municipal**;

...para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para **interposição de recursos**.
- Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, o CMDCA elaborará o **Quadro de Classificação Final**, que será submetido à **homologação da autoridade competente**, ocasião em que a **organização adjudicada será convocada para assinatura do Termo de Fomento**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

- **Não serão consideradas classificadas** as propostas que **deixarem de atender a qualquer das disposições** deste Edital e seus anexos.
- **Do resultado final do julgamento caberá recurso**, com **efeito suspensivo**, nos termos deste Edital.

7 - DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

Poderão ser aceitas propostas em que se constatem **erros de cálculo**, reservando-se à participante o direito de corrigi-los, conforme os critérios abaixo:

- **Erro na multiplicação** de preços unitários pelas quantidades correspondentes:
→ Será retificado **mantendo-se o preço unitário e a quantidade**, com a **correção do produto total**.
- **Erro na adição** dos valores parciais:
→ Será retificado, **conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se o total proposto** para refletir a soma correta.
- **Em caso de discordância:**
 - Entre o **preço unitário** e o **total de cada item**, prevalecerá o **preço unitário**.
 - Entre o valor **em algarismos** e o valor **por extenso**, prevalecerá o **valor por extenso**.

8 - DO PLANO DE TRABALHO

8.1.O Plano de Trabalho deverá vir junto com o envelope da Proposta (envelope 01), conforme modelo anexo a este edital, que deverá conter as seguintes informações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- IV - previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- V - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- VI - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, se for o caso.

8.1.1. A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

- Somente será aprovado o **Plano de Trabalho (PT)** que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e condições constantes neste Edital.
- O titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social – Unidade Gestora (UG)** poderá solicitar ajustes no PT, consultado o CMDCA, desde que observados os termos e condições da proposta e deste Edital.
- O prazo para realização de **ajustes no PT** será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.
- Juntamente com o PT, a OSC deverá apresentar declaração de que:

I - Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

II – Não contratará, para prestação de serviços:

- Servidor ou empregado público, inclusive aqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

III – Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membros de Poder, do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) Servidores ou empregados públicos, inclusive os que exerçam cargos em comissão ou funções de confiança, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) Pessoas naturais condenadas por crimes contra a administração pública ou o patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade, ou crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caso o **Plano de Trabalho** não seja aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – UG e pelo CMDCA, a OSC será **inabilitada**, sendo-lhe garantido **prazo para recurso**, conforme previsto neste Edital.

Confirmada a inabilitação da OSC, caberá ao CMDCA, ouvido o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – UG e **mediante justificativa formal**, deliberar pela **abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada. Os mesmos trâmites adotados na análise da primeira proposta serão observados para a segunda e, sucessivamente, em caso de novas inabilitações, até que se conclua a seleção.

A OSC imediatamente mais bem classificada poderá aceitar a celebração da parceria, **nos termos da proposta por ela apresentada**, desde que comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Em caso de aceitação, será seguido o procedimento previsto nos itens **8.1 a 8.4** deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

A aprovação do **PT** não gerará direito à celebração da parceria.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- Com a OSC vencedora será celebrado **Termo de Fomento**, nos moldes da minuta constante no **ANEXO VII** deste Edital, o qual será regido pelas normas da **Lei nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 2.474/2018**, podendo ser prorrogado ou alterado, conforme previsto na legislação vigente.
- Após a aprovação do **Plano de Trabalho**, a adjudicação e a homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do termo, por meio de fax, correio ou e-mail.
- Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para assinar o termo. No caso de **não atendimento à convocação no prazo estipulado**, a Administração convocará as organizações remanescentes, respeitada a **ordem de classificação**.
- As **alterações nos Termos de Colaboração e de Fomento** somente poderão ocorrer mediante justificativas devidamente fundamentadas, nos casos admitidos pela **Lei nº 13.019/2014** e pelo **Decreto Municipal nº 2.474/2018**.
- A OSC obriga-se a **manter, durante toda a execução da parceria, as condições de habilitação** apresentadas no momento do chamamento público.

10- DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pelo CMDCA, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no PT, devidamente acompanhada por um representante designado pela **OSC**.

A gestão, fiscalização, monitoramento e avaliação da parceria seguirá o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal 2474/2018.

A presente parceria terá como Gestor a Secretária Municipal de Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

11- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

12- DA RESCISÃO DA PARCERIA

12.1. O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal n. 2474/2018.

13- OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

A organização da sociedade civil vencedora do Chamamento Público obriga-se a:

- Iniciar a execução do objeto pactuado **imediatamente após a assinatura do Termo de Fomento**;
- Comparecer em juízo nas **ações trabalhistas** propostas por seus empregados, **assumindo a condição de parte passiva**, inclusive quando também for acionado o Município, responsabilizando-se por sua **condição de empregadora**, arcando com o ônus de eventual condenação, **inclusive honorários advocatícios**;
- Responder integralmente pelos **prejuízos e danos pessoais ou materiais** que, eventualmente, venha a causar à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente Edital, **correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações** que venham a ser exigidos, judicial ou extrajudicialmente;
- **Efetuar o pagamento de seus funcionários em dia**, independentemente da data em que for realizado o repasse de recursos pelo Município;
- **Facilitar a fiscalização** do Município, por meio da atuação do Gestor da parceria e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, durante toda a vigência da parceria;
- **Cumprir integralmente todas as exigências** previstas neste Edital de Chamamento Público e em seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

14–OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município compromete-se a:

- **Exercer a fiscalização da parceria** por meio do gestor designado, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os quais verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e **apontarão eventuais inconformidades**, que deverão ser devidamente **sanadas pela organização parceira**;
- **Efetuar os pagamentos conforme o cronograma de desembolso** estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

15–DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desconformidade com o Plano de Trabalho aprovado, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.474/2018, a Administração Pública poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil (OSC), **garantido o contraditório e a ampla defesa**, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em Chamamentos Públicos e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamentos Públicos ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente, mediante ressarcimento dos prejuízos causados à Administração Pública e decurso do prazo da sanção prevista no inciso II.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

§1º. As sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta competente, assegurado o direito à defesa da OSC no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista no respectivo processo administrativo.

§2º. A contagem do prazo das penalidades mencionadas dar-se-á somente após a comprovação da reparação integral dos danos causados ao Município.

§3º. A **sanção de advertência**, de natureza preventiva, será aplicada quando constatadas impropriedades de natureza formal que não justifiquem penalidade mais severa.

§4º. A **suspensão temporária** será aplicada nos casos de irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, desde que não se caracterize a necessidade de aplicação da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os prejuízos causados ao erário municipal.

§5º. A **declaração de inidoneidade** acarretará o impedimento da OSC de participar de Chamamentos Públicos e celebrar parcerias ou contratos com quaisquer entes federativos, permanecendo os seus efeitos até que seja sanada a irregularidade, ressarcido o prejuízo e decorrido o prazo mínimo de 02 (dois) anos.

§6º. Da decisão administrativa que aplicar quaisquer das penalidades caberá **recurso administrativo** no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

§7º. Aplicada a sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC será inscrita como inadimplente no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista, módulo OSC (CROSC), enquanto perdurarem os efeitos da penalidade ou até que seja promovida sua reabilitação nos termos da legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

16-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público serão recebidas, processadas e julgadas pelo CMDCA, nos termos do presente edital.

Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente Edital de Chamamento Público.

Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência do CMDCA e protocolados junto à Secretaria Municipal afeta, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista, em dias úteis, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

As OSC poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão.

Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, serão encaminhados para o Administrador Público para decisão final.

Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Os pedidos de informações ou esclarecimentos podem ser formulados a qualquer momento e deverão ser encaminhados para o e-mail: social@conquista.mg.gov.br e serão respondidos pelo Presidente do CMDCA.

Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros do CMDCA, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

É vedada à organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do Chamamento Público. Identificado tal comportamento, poderá o Presidente do CMDCA, ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

17-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste Chamamento Público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade.

17.2. A organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.474/2018.

A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou a terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O Município de Conquista reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Chamamento Público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: social@conquista.mg.gov.br

comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município de Conquista.

As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A Secretária Municipal de Assistência Social – UG homologará e divulgará, no prazo de até 03 (três) dias, contados da data do ato de homologação, o resultado do julgamento, nos mesmos moldes e da mesma forma em que ocorreu a publicação deste Edital.

A homologação não gera direito para a **OSC** à celebração da parceria.

Conquista - MG, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MICHELLE ULHOA MARTINS DE MOURA
Data: 21/05/2025 10:08:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michelle Ulhoa Martins Moura
Secretária Municipal de Assistência Social